



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2631

PROJETO DE LEI Nº 06/96

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários, exceto o material asfáltico que será fornecido pelo DER.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.634/95, de 23 de fevereiro de 1.995.

Pirassununga, 27 de Março de 1996.

Valdir Rosa  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 06/96 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal - (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

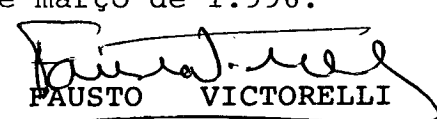
- com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, - após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários, exceto o material asfáltico que será fornecido pelo DER.

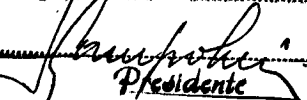
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.634/95, de 23 de fevereiro de 1.995.

Pirassununga, 07 de março de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

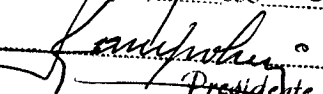
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996


  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 03 de 1996

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
Ato de aprovação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 03 de 1996

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o encaminhamento da presente proposição, expediente do Departamento de Estradas de Rodagem, que redundou no procedimento administrativo objeto dos autos do Protocolado Nº 395/96, cópia xerográfica anexa, cujo Convênio objetivando melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP- / 162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros, será firmado, nos termos da "minuta" anexa, parte integrante da presente justificativa, por cópia xerográfica.

As responsabilidades de cada conveniente, estão elencadas na minuta acima noticiada e a Municipalidade, pelo sistema de parceria participará com a importância aproximada de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada à aquisição de parte dos materiais constantes do orçamento quantitativo com custos estimados, elaborado pelo DER, cuja cópia segue em anexo, por xerox.

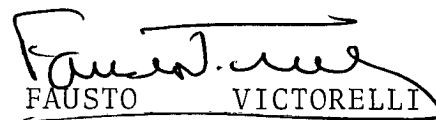
Assim exposto e dada a clareza com que o Projeto vem redigido e em face do seu incontestável alcance e interesse social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Por derradeiro, é proposta a revogação das disposições em contrário e, em especial da Lei Nº 2.634/95, cópia anexa, em virtude de alterações introduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na expectativa do melhor acolhimento da pro-  
positura, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos  
da mais alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, MAR, 17, 96.



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DÉCIMA TERCEIRA DIVISÃO - RIO CLARO  
 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE REGIONAL - CPT.13.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PIRASSUNUNGA**  
 OFÍCIO-CPT.13-EX-504/12/1 995

**395**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Em atenção ao DF-GAB.Nº 428/95 de V. Excia, manifestando interesse em executar pelo sistema de parceria, as obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (Municipal) Interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP-162 (Fazenda São Joaquim), estamos encaminhando em anexo, Minuta de Lei a ser aprovada pela Câmara local, que autoriza o Poder Executivo a celebrar com o DER, o respectivo Convênio.

Informamos ainda, que a Empresa Dedini S/A Agro Industria também tem grande interesse na realização dessa obra, conforme demonstra no Ofício encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes, Dr. Plínio Osvaldo Assimann.

Assim, com a participação desse grupo privado, em conjunto com o Município de Pirassununga, acreditamos, que a obra venha a ser viabilizada, motivo pelo qual aguardamos com brevidade uma cópia da Lei aprovada e a definição de cada partícipe no Convênio a ser celebrado.

Contando mais uma vez, com essa valiosa colaboração, aproveitamos o ensejo para apresentar os votos de distinta consideração e apreço.


Segue em anexo, orçamento quantitativo de materiais e de serviços e cópia do ofício da Dedini S/A Agro Industria.

Atenciosamente

  
 ENGE SHITOKU TOUMA

CHEFE DA CPT.13-SUBSTº

EXMO. SR.  
 DR. FAUSTO VICTORELLI  
 DD. PREFEITO MUNICIPAL DE  
 PIRASSUNUNGA - SP.

34-8144  
 J.   
 n. 59



SECRETARIA DA INFRA - ESTRUTURA VIÁRIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA



(CONVÊNIO Nº  
AUTOS Nº 221.034/DER/95

LIVRO Nº

FLS.  
DATA:

Convênio que entre si celebram o D.E.R. e o Município de Pirassununga, para melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz)-SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.

### 1. Dos Convenientes e Das Representações

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), representado por seu Superintendente, Engº Luiz Carlos Frayze David e o Município de Pirassununga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fausto Victorelli.

### 2. Do Fundamento Legal e Da Autorização

2.1 - Decreto Estadual nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987 e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1996.

2.2 - A autorização para a execução dos serviços objeto do presente convênio é do Sr. Superintendente, consoante despacho exarado à fl. ...., do Autos nº 221.034/DER/95.

### 3. Do Objeto

Melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SEUS CUSTOS ESTIMATIVOS

Estrada vicinal (Municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz-Santa Cruz das Palmeiras.

Trecho : PNG-302 (Usina São Luiz)-SCP-162 (Fazenda São Joaquim)  
 Extensão : 4.600 metros.

Tendo em vista o tipo de solo predominante na região (solo argiloso) sugerimos como alternativa mais viável, na execução do pavimento, a base do tipo estabilizada quimicamente e a capa do tipo pré misturado à frio com emprego de componente químico.

QUANTIDADE DE MATERIAIS E SEUS CUSTOS ESTIMATIVOS

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>CUSTO ESTIMADO</u>
-Hidróxido de cálcio úmido, com teor de umidade até 25% .....	906 toneladas .....	R\$ 49.830,00
-Transporte do hidróxido de cálcio (frete) .....	906 toneladas .....	R\$ 16.761,00
-Aditivo químico para base de solo cimento com propriedades tensoativa e impermeabilizante .....	3.020 litros .....	R\$ 40.015,00
-Agregados (brita n. 01, pedrisco e pó de pedra) .....	1.610 metros cúbicos ...	R\$ 22.540,00
-Componente químico para massa asfáltica com propriedades tensoativa e impermeabilizante .....	1.280 litros .....	R\$ 14.976,00
<b>T O T A L</b> .....		<b>R\$ 144.122,00</b>

Como existe grande interesse da Usina São Luiz na parceria, esse total poderia ser dividido na proporção de 50% para cada parte.

OBS: O D.E.R. participará na parceria, com o fornecimento do material asfáltico necessário à execução da obra. x

ST/valdecir  
 ORC4  
 MOD-DER-007

D.E.R. 833

FEB- 2-96 FRI 17:37

0195 24 7791

P.03



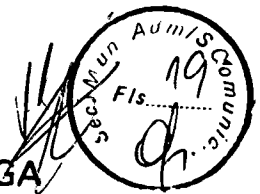


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.634/95 -



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal (municipal) Usina São Luiz-Div. Santa Cruz das Palmeiras.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;

- com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

- com a construção de passagens de gado (PSG), - onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

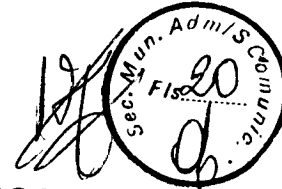


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -



- com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisórias, com a colocação das portei<sup>r</sup>as necessá<sup>r</sup>ias;

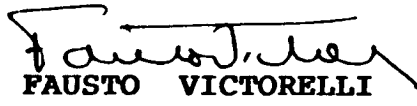
- com a execução dos serviços de plantio de gr<sup>a</sup>ma nos aterros e nos taludes e demais áreas necessá<sup>r</sup>ias à pr<sup>o</sup>teção de erosão;

- com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao trafégo no trecho e necessá<sup>r</sup>ias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado , tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes à estrada mu<sup>n</sup>icipal em questão.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especi<sup>a</sup>lmente a Lei nº 2.169/91, de 27 de junho de 1.991.


Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.





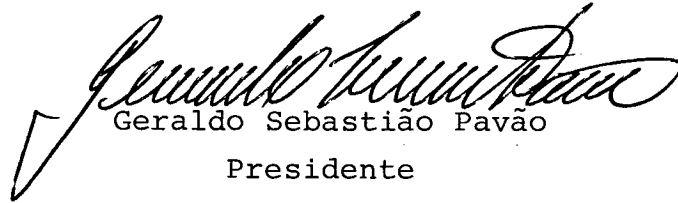
13/0

PARECER Nº

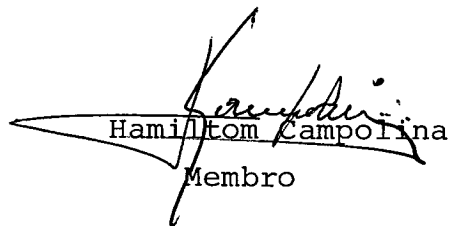
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta comissão, examinando o projeto de Lei nº 06/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/1996.

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Presidente

  
Sebastião Angelo Tognolli  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

14/8

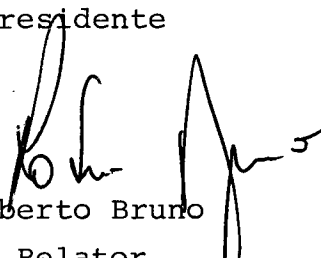
PARECER Nº

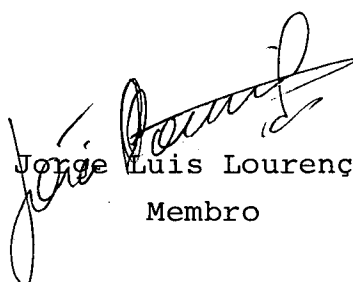
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/1996.

Celso Sinótti  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.727/96 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal - (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz) - SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

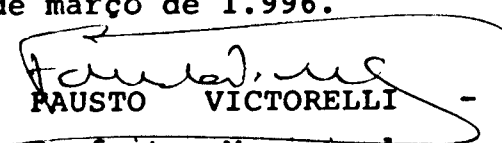
- com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários, exceto o material asfáltico que será fornecido pelo DER.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.634/95, de 23 de fevereiro de 1.995.

Pirassununga, 28 de março de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp/.Secretaria Municipal de Administração.  
acgm/.